



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano V - Edição nº 00519 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B12551EB3BA3E2D1C0B2BF8FC4A6DFDD

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMA Nº 005/2017 - LICENÇA AMBIENTAL.
- PORTARIA Nº 001/2017 - LICENÇA AMBIENTAL.
PORTARIA Nº 003/2017 - LICENÇA AMBIENTAL.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria

		ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA		 secretaria de meio ambiente
Portaria SEMA nº: 005/2017	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A	
C.N.P. J n º: 76.359.785/0001-55		Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 005/2017 RESOLVE: Art. 1º - **Conceder Licença Ambiental Unificada** – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Seta Engenharia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016. Grupo F6.1 Galpões e Canteiro de Obras, para Canteiro de Obras com refeitório, almoxarifado, oficina mecânica, e tanque aéreo bipartido de combustível com capacidade de 15m³, situado na **Fazenda Serra**, zona rural do município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade da Senhor **Adalides Cedro de Souza**, portador do RG: 3.734.872 SSP/BA, CPF: 337.409.175-04, com ponto de amarração que contém a coordenada em UTM E 8.672.369,00 N 229.387,00 Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. realizar o transporte de produtos perigosos somente com empresas devidamente licenciadas pelo INEMA para tal fim.; III. Comunicar imediatamente à SEMA sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade IV. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; V. Apresentar dentro de **60 (sessenta) dias** Programa de educação ambiental; VI. Promover ações de **Educação Ambiental** junto aos funcionários do **empreendimento** no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's. Apresentar a SEMA documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; VII. Apresentar no prazo de 30(trinta) dias o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX. Criar um cinturão verde no perímetro da área onde se dará o Canteiro de Obra para reduzir o impacto visual da atividade X. Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento, XI. Não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo, XII. Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XIII. Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil (reaproveitamento), obedecendo aos critérios topográficos e de escoamento da drenagem, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. XIV. A Licença refere-

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

sema
secretaria de meio ambiente

se à viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no Âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, sem as quais não poderá ocorrer a instalação e operação do Canteiro de Obra; XV. Desenvolver cursos de capacitação profissional (carpinteiro, armador, pedreiro e operador de motosserra) para os munícipes; XVI. Conforme Decreto nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. XVII. Como forma de compensação ambiental o empreendedor doara Secretaria Municipal de meio Ambiente uma quantia de 500(quinhetas) mudas de plantas nativas; XVIII. Apresentar termo de cessão de uso da terra, celebrado entre o proprietário e a empresa num prazo de 30(trinta)dias; XIX. Apresentar à SEMA, Licença e/ou Dispensa para ponto de abastecimento de combustível num prazo de 30(trinta)dias.


Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal


Sinvaldo José Alves
Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 – 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA			
			
Portaria SEMA nº: 001/2017	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A
C.N.P. J n º: 76.359.785/0001-55		Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC	

A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 001/2017 RESOLVE: Art. 1º - **Conceder Licença Ambiental Unificada** - LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Seta Engenharia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016, Grupo B3.1 Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibro, para extração de cascalho para uso imediato na construção civil, num total de 50.000 toneladas, situado na **Fazenda Mata da Serra**, zona rural do município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade da Senhor **Benedito de Jesus Dourado**, portador do RG: 05.086.966-31 SSP/BA, CPF: 002.980.985-12, com os pontos de amarração que contém as coordenadas geográficas - 12°02'09"260/-41°30'33"370; -12°02'09"260/-41°30'20"740; -12°02'09"763/-41°30'20"340; -12°02'23"760/-41°30'33"370; -12°02'09"260/-41°30'33"370 Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, qualquer alteração com relação ao Requerimento de Registro de Licença ao DNPM apresentado; III. Comunicar imediatamente à SEMA sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade IV. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; V. Apresentar dentro de 60 (sessenta) dias Programa de educação ambiental; VI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's. Apresentar ao DIMA documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; VII. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX. Criar um cinturão verde no perímetro da área onde se dará a extração mineral para reduzir o carreamento de detritos provenientes da área da lavra bem como o impacto visual da atividade X. Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. XI. Não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo, XII- Priorizar a contratação de mão-de-obra local, num total de 56% das vagas disponíveis, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmo; XIII-Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil (reaproveitamento), obedecendo aos

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

sema
secretaria de meio ambiente

Portaria SEMA nº: 003/2017	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A
C.N.P. J n.º: 76.359.785/0001-55		Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC	

A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 003/2017 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Seta Engenharia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016, Grupo B3.1 Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibro, para extração de cascalho para uso imediato na construção civil, num total de 50.000 toneladas, situado na Fazenda Santa Rosa, zona rural do município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade da Senhora Raimunda Maria Batista, portadora do RG: 4.235.645 SSP/BA, CPF: 160.828.918.48, com os pontos de amarração que contém as coordenadas geográficas: - 11°59'01"800/-41°29'13"200; -11°59'01"800/-41°28'50"140; -11°59'23"460/-41°28'50"140; -11°59'23"460/-41°29'13"200; -11°59'01"800/-41°29'13"200 Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, qualquer alteração com relação ao Requerimento de Registro de Licença ao DNPM apresentado; III. Comunicar imediatamente à SEMA sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade IV. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; V. Apresentar dentro de 60 (sessenta) dias Programa de educação ambiental; VI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's. Apresentar ao Secretaria de Municipal de Meio Ambiente documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; VII. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX. Criar um cinturão verde no perímetro da área onde se dará a extração mineral para reduzir o carreamento de detritos provenientes da área da lavra bem como o impacto visual da atividade X. Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. XI. Não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo, XII- Priorizar a contratação de mão-de-obra local, num total de 56% das vagas disponíveis, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmo; XIII-Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil

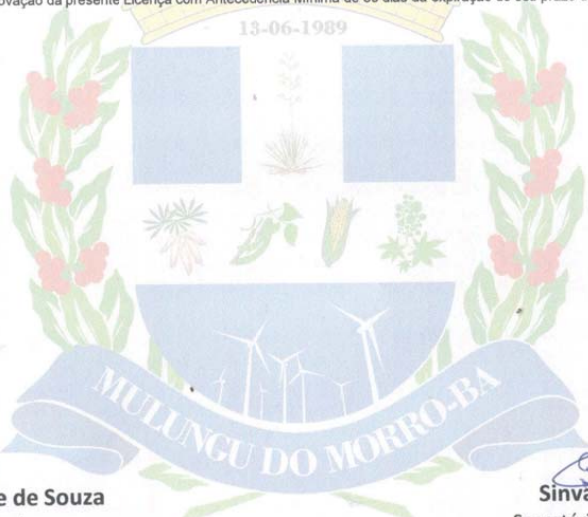
Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

 **ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

(reaproveitamento), obedecendo aos critérios topográficos e de escoamento da drenagem, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. XIV- A Licença refere-se à viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no Âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, sem as quais não poderá ocorrer a extração; XV- Desenvolver cursos de capacitação profissional (carpinteiro, armador, pedreiro e operador de motosserra) para os municípios; XVI - Conforme Decreto nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade.

13-06-1989



Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal
Fredson Cosme A. de Souza
Prefeito

Sinvaldo José Alves
Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000